



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 675/2005, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2005.

Tabuleta de vencimentos dos Cargos Eletivos de Prefeito, Vice - Prefeito e Vereadores, válida a partir de 1º de janeiro de 2006.

ESTENDE AOS OCUPANTES DE CARGOS ELETIVOS, DE PREFEITO, VICE - PREFEITO E VEREADORES, , A REVISÃO GERAL DE QUE TRATA A LEI Nº 478/2002, DE 25 DE OUTUBRO DE 2002.

LUIZ CARLOS RIBOLDI, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal, no uso de sua iniciativa exclusiva, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º A revisão geral, anual, prevista no art. 37, X, parte final, da Constituição Federal, no percentual de 7% (sete por cento), atribuída aos servidores do Poder Executivo pela Lei nº 478/2002, de 25 de outubro de 2002, aplica-se ao Prefeito Municipal, ao Vice - Prefeito e Vereadores.

Art. 2º A despesa decorrente será atendida pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2006.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 10 dias do mês de novembro de 2005.

LUIZ CARLOS RIBOLDI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente
foi publicada no quadro mural no hall de entrada da Prefeitura no dia 10/11/2005

Secretário Geral

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário de Governo

NO LIVRO DE
675 à fl. ... 28...
10/11/2005

Secretário Geral



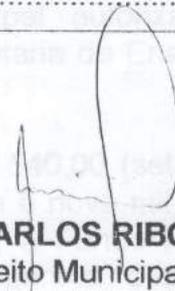
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 574/2005, DE 23 DE SETEMBRO DE 2005.

Tabela de vencimentos dos Cargos Eletivos de Prefeito, Vice – Prefeito e Vereadores, válida a partir de 1º de janeiro de 2006.

CARGOS ELETIVOS	
	SALÁRIO R\$
Vereador	536,23
Vice – Prefeito	1.033,35
Prefeito	4.133,41

Santa Tereza, 10 de novembro de 2005.


LUIZ CARLOS RIBOLDI
Prefeito Municipal